



Referência: Processo nº 202500057000122

Interessado(a): @nome_interessado@

**Assunto: Recurso Hierárquico interposto pela empresa GUEPARDO
VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**

DESPACHO Nº 377/2025/GAB

Após análise criteriosa dos autos do processo licitatório em epígrafe, notadamente do Recurso Hierárquico interposto pela empresa Guepardo Vigilância e Segurança Ltda., e em atenção ao Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da CEASA/GO, passo à presente decisão nos seguintes termos:

I – Do Conhecimento do Recurso

O Recurso Hierárquico apresentado preenche os requisitos formais exigidos e, por isso, deve ser conhecido.

II – Do Mérito

No mérito, a recorrente alega, dentre outros pontos, suposta irregularidade na habilitação da empresa SAMMA Vigilância Ltda., por ausência de alvará vigente na data da sessão do certame e omissão de rubrica específica na planilha de custos referente à hora intervalar indenizada, além de outras alegações que visam a desqualificação da proposta da empresa vencedora.

Contudo, conforme bem analisado no parecer jurídico da Assessoria Jurídica, não procedem as alegações da recorrente. Especificamente quanto à regularidade documental da empresa SAMMA, restou comprovado que a mesma protocolou o pedido de renovação de seu alvará de funcionamento junto à Polícia Federal em 11/06/2025, nos termos do art. 13, §4º da Portaria DG/PF nº 18.045/2023, permanecendo em situação de funcionamento autorizado durante a análise do pedido.

Ademais, após diligência formalmente instaurada pela Comissão Permanente de Licitação, a empresa SAMMA apresentou declaração oficial informando que detém autorização vigente para as atividades de escolta armada e vigilância patrimonial desde 11/06/2025 até decisão final do processo administrativo. Tal documentação foi aceita pela Comissão com respaldo no subitem 10.18.1 do Edital nº 003/2025, que permite a complementação de informações

acerca de documentos já apresentados.

Posteriormente, em 14 de julho de 2025, foi publicado no Diário Oficial da União o novo Alvará de Funcionamento da empresa SAMMA, com validade de 2 (dois) anos, conferindo plena continuidade, legalidade e regularidade das atividades da empresa perante a Polícia Federal, conforme comprovante de publicação constante nos autos.

Quanto à composição de custos, ficou demonstrado que, embora a rubrica da hora intervalar não estivesse destacada inicialmente, a empresa apresentou declaração formal de que todos os encargos legais e trabalhistas estavam contemplados no valor global da proposta, o que foi ratificado durante diligência, sem qualquer alteração no montante total ofertado, preservando-se a vinculação ao edital e a isonomia entre os licitantes.

Assim, todos os atos da Comissão Permanente de Licitação foram praticados com observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, formalismo moderado, eficiência e julgamento objetivo, não havendo nulidade ou vício que justifique a anulação da decisão proferida.

III – Decisão

Diante do exposto, com fundamento nos subitens 10.18 e seguintes do Edital nº 003/2025, bem como nos princípios da legalidade, motivação e eficiência, DECIDO:

- 1) Conhecer o Recurso Hierárquico interposto pela empresa Guepardo Vigilância e Segurança Ltda.;
- 2) No mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou a empresa SAMMA Vigilância Ltda. habilitada e vencedora do certame, por ter demonstrado sua regularidade documental, capacidade técnica e exequibilidade da proposta;
- 3) Determinar a continuidade regular do procedimento licitatório, com a adjudicação do objeto e posterior homologação, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GOIANIA, 01 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA, Diretor (a) Presidente**, em 01/08/2025, às 12:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código
verificador **77685706** e o código CRC **592F92E3**.



Referência:
Processo nº 202500057000122



SEI 77685706